



LEI Nº 657/2005

Altera e dá nova redação ao item c do inciso I do artigo 7º da Lei Municipal nº 632/2004 e dá outras providencias.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito sanciona e manda publicar a seguinte lei:

Art. 1º - O item c do inciso I do artigo 7º da Lei Municipal nº 632/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a - ...

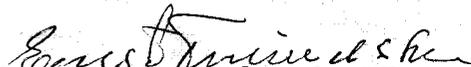
b - ...

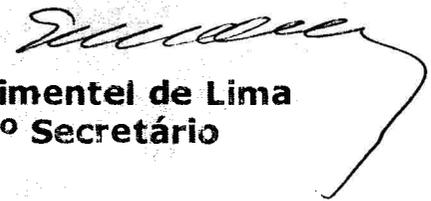
c - decorrentes da anulação total ou parcial de dotações, conforme o estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no limite de 80% (oitenta por cento) das despesas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, estado da Bahia, em 03 de novembro de 2005.


Ernesto Ferreira da Silva
Presidente


Elso Pimentel de Lima
1º Secretário